PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA FAN MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVICOS EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA/FAN N° 011/2023

Repartição interessada: FAN

Setor: Superintendência Administrativa/FAN Modalidade adotada: Pregão Presencial

Regime de execução: Execução indireta - Por preço global

Tipo da licitação: A de menor preço por Lote

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 14.810/23 e suas alterações posteriores

Local da Licitação Pública FAN: sede da FAN: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ - CEP: 24.210-470

Dia e Hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes: 17/11/2023 às 10 horas na FAN

Prazo de execução e vigência: execução 25, 26 e 27 de novembro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023.

Valor máximo estimado do Edital de Licitação: R\$ 397.336,62 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), divididos em 6 (seis) lotes conforme Termo de Referência e seus anexos.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36, com sede na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL/FAN), designada pela Portaria/FAN nº 094/2023, publicada no D.O. do Município de Niterói no dia 25/05/2023, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. Fernando Brandão Solano de Mendonça, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.104.505-1, DETRAN-RJ, regularmente inscrito no CPF sob o nº 110.303.847-89, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 220/003229/2023, fará realizar, no dia 17 de novembro de 2023, às 10 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/FAN, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Anexo I – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

PROCESSO Nº 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.culturaniteroi.com.br</u>, podendo, alternativamente, ser adquirido na sede da Fundação de Arte de Niterói, na sala da Comissão Permanente de Licitação, 10h às 18h, sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, mediante a doação de 01 (uma) resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da empresa interessada.
- **1.3** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, na Diretoria Geral Administrativa (DGA), de 10h até 18h ou, ainda, através do telefone nº 3619-0049 ou pelo e-mail: cplfanculturaniteroi@gmail.com.
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, na Diretoria Geral Administrativa (DGA), de 10h até 18h, ou, ainda, através do telefone nº 3619-0049 ou pelo email: cplfanculturaniteroi@gmail.com.
- **1.4.1** Caberá ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói FAN, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1** O objeto do presente Pregão é a empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendas, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância, e trailer sanitário para o evento "Niterói Cervejeiro 450", que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói RJ, conforme as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- 2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA PREÇO GLOBAL.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.6318

NATUREZA DA DESPESA: 339039

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4 – TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- **4.1** O presente Pregão rege-se pelo tipo menor preço POR LOTE.
- **4.2** O preço máximo admitido pelo órgão licitante é R\$ 397.336,62 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo assim divididos por lote:

LOTE I	VALOR MÁXIMO	R\$ 153.071,10
LOTE II	VALOR MÁXIMO	R\$ 136.089,03
LOTE III	VALOR MÁXIMO	R\$ 58.500,00
LOTE IV	VALOR MÁXIMO	R\$ 29.599,08
LOTE V	VALOR MÁXIMO	R\$ 12.950,01
LOTE VI	VALOR MÁXIMO	R\$ 7.127,40

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.
- **5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7 da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.









- **5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

6 - CREDENCIAMENTO

- **6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.2** A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo II), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- **6.3** Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- **6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **6.4.1** Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.
- **6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- **6.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL <u>Nº 0011/2023</u> RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL <u>Nº 0011/2023</u> RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **7.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), nos termos do art. 4, VII, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
- **7.2-A** Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e **a** declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo XI, Declaração de Inexistência de Penalidade.
- **7.2-B** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- **7.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **7.2.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.









- **7.2-C** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **7.3** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3, na forma do Anexo IV do Edital.
- **7.4** A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.
- **7.5** Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- **7.6** Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- **7.6.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo XII.
- 7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **7.8** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.
- **7.9** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.









- **8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- **8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- **8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- **8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- **8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **8.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **8.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- **8.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:









- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **8.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.
- **8.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- **8.15.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
- **8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **8.16.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.









- **8.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **8.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **8.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **8.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **8.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- **8.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- **8.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Pública, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.1.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.1.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/91;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- **9.1.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **9.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **9.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **9.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:









- **9.1.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **9.1.3.1.1** Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- **9.1.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- **9.1.3.3** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- **9.1.3.4** Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, §3° da Lei Federal n° 8666/93.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

EM RELAÇÃO AO LOTE 01 (ESTRUTURA):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional respectiva CREA no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Comprovação de a licitante possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação;
- NOTA: Os profissionais indicados pela licitante para fins de capacitação técnico-profissional,

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









indicado na alínea "c" acima, deverão participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FAN.

- d) Comprovação de a licitante possuir Profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;
- e) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;
- f) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;
- g) Comprovação de ter realizado "Visita Técnica" ou apresentação de Declaração de que tem conhecimento das condições locais, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, declaração de Conhecimento das Condições Locais;
- h) Ensaios de prova de carga, em nome da licitante, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados pelo INMETRO, com a apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, escadas, palco e guardacorpo.
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional respectiva CREA no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica e Eletrônica e Engenharia do Trabalho.

EM RELAÇÃO AO LOTE 02 (SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e que comprove ter participado de evento com público, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Comprovação de a licitante possuir profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação;

NOTA: Os profissionais indicados pela licitante para fins de capacitação técnico-profissional,

PROCESSO Nº 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









indicado na alínea "c" acima, deverão participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FAN.

- c) Comprovação de a licitante possuir profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;
- d) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;
- f) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;
- g) Comprovação de ter realizado "Visita Técnica" ou apresentação de Declaração de que tem conhecimento das condições locais, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, Declaração de Conhecimento das Condições Local.
- h) Registro ou inscrição na entidade profissional respectiva CREA no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica e Eletrônica e Engenharia do Trabalho.

EM RELAÇÃO AO LOTE 03 (TRAILER SANITÁRIO)

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- b) Comprovação de deter Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente INEA ou Órgão equivalente;
- *NOTA¹*: A comprovação acima deverá ser feita mediante a apresentação da Licença de Operação (LO) acima referido em nome da licitante ou de cópia de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, acompanhado de Licença de Operação (LO) em nome da empresa contratada para este fim.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante compatível com o objeto da licitação, registrado na entidade profissional competente;
- d) Comprovação de a licitante possuir, profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;

- e) Declaração específica de que disponibilizará, se contratada for, servidor para proceder à limpeza e manutenção dos equipamentos por todo o período contratado e, ainda, todo o material de limpeza e de higiene pessoal, necessários à prestação de serviços;
- f) Comprovação de ter realizado "Visita Técnica" ou apresentação de Declaração de que tem conhecimento das condições locais, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, Declaração de Conhecimento das Condições Locais.

EM RELAÇÃO AO LOTE 04 (EXTINTOR DE INCÊNDIO):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Auto de Vistoria concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do local da sede ou domicílio da licitante, comprovando que vistoriou a empresa licitante e que se encontra dentro das exigências legais;
- c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.
- d) Em relação a locação de brigada de incêndio, será exigido a atestado de capacidade técnica e credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

EM RELAÇÃO AO LOTE 05 (AMBULÂNCIA):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Comprovação de a licitante possuir profissionais médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, para execução dos serviços semelhantes ao objeto da licitação;









c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

EM RELAÇÃO AO LOTE 06 (RADIO COMUNICADORES)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

9.1.5 DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO:

- **9.3.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.
- **9.3.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:
- I Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;
- II Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);









- III Regimento interno (com ata da aprovação);
- IV Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- **9.3.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.
- **9.3.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretarão aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.









- **10.2** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:
- a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
- b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
- c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.
- **10.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.7** Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente/FAN, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir a questão.
- 10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9** Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente/FAN, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.









- 11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.
- **11.4** Na forma da Lei nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - Até 200 empregados	2%;
II - De 201 a 500	
III - De 501 a 1.000	
IV - De 1.001 em diante	

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12 - DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência será até 31 de dezembro do 2023 e execução do contrato por escopo, definido inicialmente para os dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, podendo ser alterado sua execução por conveniência ou oportunidade da Administração.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **13.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Fundação de Arte de Niterói FAN, sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, na Diretoria Geral Administrativa (DGA),

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









de 10h até 18h, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

- **13.4** O pagamento será feito em quota única, a ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **13.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **13.7** Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **13.8** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **14.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **14.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;









- IV Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- V Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **14.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **14.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **14.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **14.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **14.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea <u>c</u>, do item 14.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa.
- **14.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.2, é de competência exclusiva do pelo Secretário Municipal de Administração.
- **14.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 14.2:

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **14.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 15.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **14.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 14.2:
- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **14.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- **14.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **14.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **14.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









- **14.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **14.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **14.12.2.2** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.
- **14.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **14.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **14.14** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93).
- **14.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Fundação de Arte de Niterói no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.
- **14.15.1** O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









14.16 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **15.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo XIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **15.2** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- **15.3** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presenca de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- **15.4** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 15.5 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/91; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 15.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 15.5 e 15.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 15.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- **15.8** No caso do item 15.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.2** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **16.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.
- **16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- **16.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488/07;

Anexo V – Modelo Proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;

Anexo X – Modelo de Declaração de Não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XIII – Modelo de Contrato;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais.









- **16.8** No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.
- 16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.
- **16.12** O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 06 de novembro de 2023.

THIAGO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA

Assessor Técnico Mat.171123









TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendas, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância, e trailer sanitário para o evento "Niterói Cervejeiro 450", que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói - RJ.

2. JUSTIFICATIVAS

A cerveja é uma das primeiras bebidas alcoólicas criadas pelo homem; a bebida alcoólica mais consumida no mundo na contemporaneidade e a terceira bebida mais popular – sendo a primeira a água e a segunda, o chá.

O mercado mundial de cerveja movimentou em 2017 o montante de US\$ 281 bilhões de dólares (FORBES, 2018) e acredita-se que em 2021 esse valor alcançou os US\$ 309 bilhões de dólares.

Dentro desse contexto, o Brasil figura atualmente como terceiro maior produtor mundial de cerveja, com produção nacional equivalente a 13 bilhões de litros de cerveja por ano (KOMAR, 2017). De acordo com os dados da Associação Brasileira da Indústria da Cerveja (CervBrasil), a indústria cervejeira representa 1,6% do PIB nacional, 14% da indústria de transformação e gera 2,7 milhões de empregos ao longo de sua cadeira produtiva.

Em Niterói, o cenário não difere da conjuntura nacional – a indústria de produção de bebidas artesanais, em especial a de cerveja artesanal, vem em uma expoente crescente desde 2017, ano em que a Prefeitura Municipal de Niterói instituiu a Lei 3.288/2017, conhecida como Lei dos Cervejeiros, que, entre outras iniciativas, regulamentou a instalação de microcervejarias no município, instituiu as diretrizes para a outorga do "Selo Niterói Cervejeiro" e a inclusão de espaços próprios para a comercialização e promoção das cervejas locais nos eventos realizados pela Prefeitura.

Para Plummer et al. (2005) o turismo cervejeiro é determinado pelas atividades cuja principal motivação está na visita a fábricas de cerveja, eventos ou festivais. O turismo cervejeiro, ou *beer tourism*, pode ser apresentado como herança do turismo cultural e nicho do mercado turístico brasileiro, incluindo-se principalmente nas categorias: turismo de bebidas e turismo gastronômico.

No Brasil, os eventos com a temática da cerveja são grandes propulsores do turismo cervejeiro. Podese citar o case de sucesso da Oktoberfest – tradicional festividade germânica, iniciada no Brasil em 1850 com a chegada do filósofo alemão Hermann Bruno Otto no município de Blumenau – SC. Em 2022 o evento atingiu a marca de 600 mil visitantes, maior número registrado desde 2009.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









No estado do Rio de Janeiro a Bauernfest, realizada anualmente na cidade de Petrópolis, também compartilha do sucesso do evento de Blumenau – em sua edição de 2022 foram consumidos cerca de 18 mil litros de chope e cerveja artesanal no primeiro final de semana da festa segundo dados da Associação das Microcervejarias de Petrópolis - AMP.

É evidente que a existência de cervejarias instaladas em destinos turísticos se configura como elemento indispensável para fortalecer um destino que desenvolve atividades no turismo cervejeiro, assim como a realização de eventos para fomentar o comércio local de cerveja artesanal e degustação do que é produzido.

Com o incentivo do governo municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, Niterói criou uma malha de 78 estabelecimentos ligados à produção e distribuição de cerveja artesanal, entre fábricas, bares cervejeiros e feiras, reconheceu 07 (sete) cervejarias que respeitam aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade com o Selo Niterói Cervejeiro, institucionalizou a rota turística "Caminho Cervejeiro Niterói" e foi palco de diversos eventos ligado a cultura cervejeira.

Com uma clara vocação para o turismo, Niterói tem a oportunidade de se tornar um destino referência em turismo cervejeiro, gerando emprego e renda, proporcionando acesso a lazer e cultura e contribuindo para a retomada econômica em um momento pós-pandemia. Para consolidar essa potencialidade é imprescindível conectar produtores e consumidores, difundir a cultura cervejeira na cidade e incentivar a produção local de cerveja artesanal em Niterói, através de um grande evento que reúna música, cultura, cerveja e gastronomia — o Niterói Cervejeiro 450.

O evento Niterói Cervejeiro 450, idealizado coletivamente pela Prefeitura Municipal, através da CGE – Coordenadoria de Gestão de Eventos e **FAN – Fundação de Arte de Niterói**, a Comissão Niterói Cervejeiro e os empresários do trade, têm o objetivo de divulgar e movimentar o mercado cervejeiro de Niterói, fomentar o turismo cervejeiro no município, promover a integração entre as fábricas de cerveja artesanal da cidade, valorizar e prestigiar o Selo Niterói Cervejeiro e as cervejarias que o obtiveram além de diminuir a sazonalidade turística, tornando o evento recorrente.

Sendo assim, o evento Niterói Cervejeiro será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, na Av. Visconde do Rio Branco, 880 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.020-007 - RESERVA CULTURAL.

3. PLANILHAS ESTIMADAS DE CONSUMO

- 3.1 Seguem em anexo a "Planilha de Quantitativos Estimados" prevista.
- 3.2 Para os serviços de locação em geral adotou-se a unidade "diária" como medida para aferição dos preços unitário e total, por ser a unidade habitual do mercado.
- 3.3 Sugerimos que o objeto da licitação seja dividido em 06 (seis) lotes, conforme abaixo sugerimos, de forma a atender às peculiaridades do mercado e aos ramos de atividade das licitantes, possibilitando assim, maior competitividade ao certame:
- ➤ Lote 01 Piso praticável, *Box truss*, Camarim, *House mix*, Mobiliário, Tenda, Grade de Isolamento;









- ➤ Lote 02 Sistema de Sonorização, Sistema de Iluminação, Gerador de Energia Elétrica;
- ➤ Lote 03 Trailer Sanitário;
- ➤ Lote 04 Extintor de Incêndio e brigada;
- ➤ Lote 05 Ambulância;
- ➤ Lote 06 Radio Comunicadores.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

- 4.1 As empresas licitantes que vierem a ser contratadas deverão, obrigatoriamente, observar o que se segue:
- 4.a.1 Em relação à locação, estrutura de Piso praticável, Box truss, Camarim, House mix, Mobiliário, Tenda, Grade de Isolamento. (LOTE 01);
- a) Os equipamentos, atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e os quantitativos contratados deverão ser instalados segundo orientações definidas pela CONTRATANTE;
- b) A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada por Responsáveis Técnicos civil e de Segurança do Trabalho indicados pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA será a única responsável pelas condições de segurança e utilização dos equipamentos;
- d) Em relação à instalação de "palco" a CONTRATADA deverá apresentar, antes do dia previsto para o início da prestação dos serviços, "DECLARAÇÃO" firmada por seu Responsável Técnico, informando a capacidade máxima de carga e do número de pessoas suportadas pelas estruturas do mesmo;
- e) Em relação à locação de "palco", a CONTRATADA deverá apresentar "teste de carga" com antecedência mínima de 08 (oito) horas em relação à data e horário determinados pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da celebração do contrato, "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" relativas aos serviços contratados, sempre que envolver profissionais de engenharia ou arquitetura;
- g) A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá proceder testes de funcionamento de seus equipamentos na presença de servidor designado pela CONTRATANTE, no dia anterior ao evento, a fim de que se realize testes de som e iluminação com as bandas.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









- h) As despesas relativas à contratação de mão de obra necessária à prestação de serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.a.2 Em relação à locação de Sistemas de Sonorização, de Iluminação e Geradores: (LOTE 02):
- a) Os equipamentos, atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e os quantitativos contratados deverão ser instalados segundo orientações definidas pela CONTRATANTE;
- b) A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico e pelo Técnico de Segurança da CONTRATADA por ela indicados;
- c) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar por todo o período do evento, profissional devidamente habilitado para acompanhar a operacionalização dos equipamentos;
- d) A empresa CONTRATADA deverá manter, por todo o período da prestação dos serviços, engenheiro elétrico, no caso de serviços de iluminação e engenheiro eletrônico ou engenheiro elétrico com especialização em eletrônica, para a locação de serviços de sonorização, outro que o substitua para operacionalização de seus equipamentos;
- e) O Responsável Técnico da empresa CONTRATADA (engenheiro elétrico ou engenheiro elétrico com especialização em eletrônica conforme o caso), não sendo designado para operacionalização dos equipamentos contratados, deverá manter-se em prontidão em sua residência ou em local por ele indicado à CONTRATANTE, oferecendo seus meios de comunicação (rádio/celular), para quaisquer eventualidades;
- f) A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá proceder testes de funcionamento de seus equipamentos na presença de servidor designado pela CONTRATANTE, no dia anterior ao evento, a fim de que se realize testes de som e iluminação com as bandas.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da celebração do contrato, "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" relativas aos serviços contratados, sempre que envolver profissionais de engenharia ou arquitetura;
- h) As despesas relativas à contratação da mão de obra necessária à prestação de serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- i) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar por todo o período do evento, profissional devidamente habilitado para acompanhar a operacionalização dos equipamentos;
- j) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar por todo o período do evento, plantonista

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









devidamente habilitado para acompanhar a operacionalização dos equipamentos, atendendo as normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL e a ENEL Energia e Serviços S.A.;

- k) Os geradores de energia elétrica deverão manter-se abastecidos com combustível suficiente para utilização por todo o período contratado e devidamente aterrados;
- l) A empresa CONTRATADA deverá prover cada gerador de energia elétrica com no mínimo 100 (cem) metros de cabeamento para atender aos serviços de sonorização, iluminação e instalação de postos médicos, Camarins, Barracas de artesanatos, banheiros.
- m) Os geradores de energia elétricas deverão obrigatoriamente ser colocados no solo, com bacias de contenção, sendo expressamente proibido a utilização do mesmo em cima de caminhões. A responsabilidade da colocação do gerador no solo, é inteiramente da CONTRATADA. A área de colocação de cada gerador de energia elétrica será destinada pela CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da celebração do contrato, "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" relativas aos serviços contratados, sempre que envolver profissionais de engenharia ou arquitetura;
- o) Deverão ser cotados os preços separadamente para a locação de geradores de energia elétrica com utilização "full time" e "stand by", considerando os preços de mercado disponíveis para cada tipo de locação;
- p) As despesas relativas à contratação da mão de obra necessária à prestação de serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.a.3 Em relação à locação trailer sanitário (LOTE 03):

As empresas licitantes que vierem a ser contratadas deverão, obrigatoriamente, observar o que se segue:

- a) Os equipamentos, atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e os quantitativos contratados deverão ser instalados segundo orientações definidas pela CONTRATANTE;
- b) A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA será a responsável pela prestação contínua dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos, devendo zelar pelo perfeito funcionamento dos mesmos, de forma a evitar a ocorrência de pisos sujos ou alagados, entupimentos ou a sua interdição;









- d) As águas servidas e os excrementos humanos despejados nos módulos de banheiros químicos serão tratados por substância atóxica específica, com a finalidade de torná-los inócuos e inodoros, evitandose danos à saúde do usuário;
- e) A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e de higiene pessoal necessários à prestação dos serviços;
- f) A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final de dejetos acumulados, que deverão ocorrer através de veículo apropriado (caminhão de sucção), além de ser obrigada a cumprir à legislação pertinente;
- g) As despesas relativas à contratação da mão de obra necessária à prestação de serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.a.4 Em relação à locação de extintor de incêndio (LOTE 4);

- a) Os equipamentos, atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e os quantitativos contratados deverão ser disponibilizados segundo orientações definidas pela CONTRATANTE;
- b) Os equipamentos deverão atender integralmente as normas para fabricação expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
- c) A entrega do equipamento, bem como o local e hora deverão seguir orientações definidas pela CONTRATANTE;

4.a.5 Em relação à locação, UTI MÓVEL, Serviço de posto médico (LOTE 05):

- a) Os veículos deverão apresentar-se para a prestação de serviço devidamente equipadas para os fins a que se destinam e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Em relação a ambulância, deverá o mesmo ser disponibilizada com combustível e Km livre, necessários à prestação dos serviços;
- c) O condutor dos veículos deverá ser profissional habilitado na categoria determinada pelos órgãos de trânsito (DETRAN) e, no caso da ambulância, detentores de curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
- d) A diária do serviço de ambulância terá a duração de 12h de serviço com horário de início determinado pela CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento e guarda dos veículos, em local a ser por ela









determinado;

- f) As despesas relativas ao fornecimento de combustível, manutenção e "multa" são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.a.7 Em relação ao fornecimento de Rádio Comunicador (LOTE 6)
- a) Os equipamentos, atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e os quantitativos contratados deverão ser disponibilizados segundo orientações definidas pela CONTRATANTE;
- b) Os equipamentos deverão atender integralmente as normas para fabricação expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
- c) A entrega do equipamento, bem como o local e hora deverão seguir orientações definidas pela CONTRATANTE;
- d) A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá proceder testes de funcionamento de seus equipamentos na presença de servidor designado pela CONTRATANTE, no dia anterior ao evento, afim de que se realize testes do equipamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 6.1 O prazo de execução dos serviços de todos os lotes será para os dias 30 de novembro, 25, 26 e 27 de novembro de 2023, conforme cronograma do evento Niterói Cervejeiro 450.
- 6.1 O Cronograma acima especificado poderá ser alterado pela Administração mediante mudança de datas por força de fatos atípicos que comprometam a execução do evento previsto.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do serviço e posterior emissão de nota fiscal.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Além da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista comumente exigidas, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

8.1. EM RELAÇÃO AO LOTE 01 (ESTRUTURA):

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional respectiva CREA no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Comprovação de a licitante possuir em profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação;
- **NOTA:** Os profissionais indicados pela licitante para fins de capacitação técnico-profissional, indicado na alínea "c" acima, deverão participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FAN.
- d) Comprovação de a licitante possuir em profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;
- e) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;
- f) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;
- g) Comprovação de ter realizado "Visita Técnica" ou apresentação de Declaração de que tem conhecimento das condições locais, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, Declaração de Conhecimento das Condições Locais;
- h) Ensaios de prova de carga, em nome da licitante, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados pelo INMETRO, com a apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, escadas, palco e guardacorpo.
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional respectiva CREA no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica e Eletrônica e Engenharia do Trabalho.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









8.2 EM RELAÇÃO AO LOTE 02 (SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e que comprove ter participado de evento com público, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Comprovação de a licitante possuir em profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação;
- **NOTA:** Os profissionais indicados pela licitante para fins de capacitação técnico-profissional, indicado na alínea "c" acima, deverão participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FAN.
- c) Comprovação de a licitante possuir profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;
- d) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;
- e) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;
- f) Comprovação de ter realizado "Visita Técnica" ou apresentação de Declaração de que tem conhecimento das condições locais, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, conforme Anexo X Declaração de Conhecimento das Condições Local.
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional respectiva CREA no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica e Eletrônica e Engenharia do Trabalho.

8.3 EM RELAÇÃO AO LOTE 03 (TRAILER SANITÁRIO)









- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- b) Comprovação de deter Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente INEA ou Órgão equivalente;
- NOTA¹: A comprovação acima deverá ser feita mediante a apresentação da Licença de Operação (LO) acima referido em nome da licitante ou de cópia de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, acompanhado de Licença de Operação (LO) em nome da empresa contratada para este fim.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante compatível com o objeto da licitação, registrado na entidade profissional competente;
- d) Comprovação de a licitante possuir profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;
- e) Declaração específica de que disponibilizará, se contratada for, servidor para proceder à limpeza e manutenção dos equipamentos por todo o período contratado e, ainda, todo o material de limpeza e de higiene pessoal, necessários à prestação de serviços;
- f) Comprovação de ter realizado "Visita Técnica" ou apresentação de Declaração de que tem conhecimento das condições locais, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, declaração de Conhecimento das Condições Locais.

8.4 EM RELAÇÃO AO LOTE 04 (EXTINTOR DE INCÊNDIO):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Auto de Vistoria concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do local da sede ou domicílio da licitante, comprovando que vistoriou a empresa licitante e que se encontra dentro das exigências legais;
- c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









cumprimento das obrigações da licitação.

8.5 EM RELAÇÃO AO LOTE 05 (AMBULÂNCIA):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Comprovação de a licitante possuir profissionais médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, para execução dos serviços semelhantes ao objeto da licitação;
- c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.
- d) Em relação a locação de brigada de incêndio, será exigido a atestado de capacidade técnica e credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

8.6 EM RELAÇÃO AO LOTE 06 (RADIO COMUNICADORES)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;
- b) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a. A desmontagem de todas as estruturas físicas deverá ocorrer após a data de encerramento dos eventos com a autorização da CONTRATANTE;
- b. Da mesma forma, os veículos (AMBULÂNCIAS) estarão liberados somente após orientações da CONTRATANTE.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









Niterói, 06 de novembro de 2023.

FELIPE MARAZZI TAUIL

Diretor de Fomento e Promoção Artística/Cultural dos Selos Mat 171086









PLANILHA ORÇAMENTÁRIA









	NITERÓI CERVEJEIRO								
	LOTE 1 - BOX TRUSS, PISO, CAMARIM, TENDA, GRADE, PÓRTIC	O, ESTRI	UTURA P		STENTAÇÃO DE L TIDADE	.ED	VALO	R TOT	AL
ITEM		UND	EQUIP/ DIÁRIA TOTAL/DIÁRIA/ UND / UND UND		IA/ PREÇO MÉDIO UNITÁRIO				
	BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada),90 metros linear para teseira de palco, com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem.	M/L	160	3	480	R\$	86,33	R\$	41.438,40
2	PISO PRATICÁVEL – Locação de piso de 2,20m x 1,60m, com cobertura e fechamento embaixo do piso ao redor de TNT preto, medindo um total de 6x5, incluindo frete, montagem e desmontagem.	diaria	1	3	3	R\$	2.550,00	R\$	7.650.00
3	CAMARIM - locação de estrutura (stand) de "octanorm" para camarim, medindo 04m x 04m, com fechamento em TS branco, com tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado, forração do piso em material carpete na cor cinza, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 12 tomadas 110/220v, 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em courino branco, 01 (uma) mesa cromada tampo de vidro circular, 04 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca, 01 mesa to tipo pranchão dobrâvel com tampo em polietileno e estrutura de aço - 0,74m(A) x 1,83m(C) x 0,76m(L), 01 (uma) arara com 10 cabides e 01(um) espelho (corpo inteiro), 04 Puffs quadrados, tamanho 0,40m x 0,40m, material courino cor branca, com uma lixeira cromada de 30l, com saco de lixo incluso. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo carregador, montagem e desmontagem	diária	5	3	15	R\$	4.066,27	R\$	60.994,05
4	TENDA PIRAMIDAL (LOUNGE) - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5m x 5m, com lona vinílica antichamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.	diaria	10	3	30	R\$	559,67	R\$	16.790,10
5	GRADE DE ISOLAMENTO - locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo 2,00m X 1,2m de comprimento com cantos arredondados e travas de encaixe e abraçadeira em nylon para facilitar a montagem e desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem.	diaria	100	3	300	R\$	22,77	R\$	6.831,00
6	PÓRTICOS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), para informativo medindo 5x3x1, com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem.	diaria	2	3	6	R\$	1.531,33	R\$	9.187,98
	ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE LEDS - Locação de estrutura para sustentação de led em box truss Q30 em alumínio, medindo 6x3 metros, contemplando os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, bases, parafusos e porcas, para utilização nos telões de transmissão distribuídos em toda extensão da praia e estrutura anexa ao PA de som para colocação de lonas), incluindo montagem e desmontagem. VALOR TOTAL	diaria	1	3	3	R\$	3.393,19 12.209,56		10.179,57 153.071,10









	LOTE 2 - SONORIZAÇÃO e IL	-	(O						
	NITERÓI CERVEJEIRO	- 2023		QUANTIDADE			VALO	R TOTA	AL_
			EQUIP/	DIÁRIA	_	PRF	ÇO MÉDIO		ÇO MÉDIO
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND	/UND	UND		NITÁRIO		TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO II - Composto de PA Line Array com 08 caixas por lado, 04 subs por lado (02) alto falantes de 18", cabeamento e amplificação, 08 monitores em 02 vias de chão; 08 vias de de fone (KOSS porta Pó, AKG414, ou similar; 01 processador digital de 04 vias; 01 mesa digital de 32 canais com no mínimo 16 vias auxiliaries e 08 sub grupos, 04 monitores de chão contendo 01 alto falante de 12" (400 watts) e 01 drive de 2" (100 Watts) cada; 01 Side simples de 03 vias, processado; 01 bateria complete, 01 sistema de amplificador de baixo,)1 sistema de amplificador de guitarra, 2 microfones sem fio, 01 case de microfones específicos com 28 microfones; 01 sistema A/C com 03 fases e 01 neutro, MONITOR: 01 Console Digital: (Yamaha PM5DRH / DiGiCo SD7, SD5, SD10 ou SD8); 10 Moni tores (Meyer MJF212, d&b M2, LS Audio MQ6, E A/W SM400);14 In Ears com Combiner e antena (Shure PSM900, PSM1000, Sennheiser EW300 G3 ou série 2000);01 Sistema de comunicação entre a House Mix e o Moni tor. (ou simi lar de acordo com o rider da banda). BACKLINE: Microfones e pedestais de acordo com o hput List;12 Direct Box ativos (Countryman, Klark-Teknik, Wirtwind);04 Garras Claw LP;01 Cabeçote Marshal I JCM 900 com caixa 1960A;01 Ampl i ficador para contra-baixo Gal I ien Kruegen GK800 ou simi lar de mesma potência (de acordo com o rider da banda). com 2 caixas SVT810;09 Praticaveis Rosco de 2 x 1 m;02 caixas ampl i ficadas (JBL Eon, Mackie ou simi lar) para uso no camarim. ENERGIA ELÉTRICA: 01 Transformador de 10.000 Watts; 01 Caixa intermediária 220V tri fásico e terra; 08 Pontos de AC 120V 60Hz estabi I Izados no palco; Sistema de aterramento no palco e House Mix, gaveteiros, cabos, pedestais, incluindo equipe técnica de acordo com o porte do evento, montagem e desmontagem (Apoio das Bandas)	diaria	1	3	3	R\$	4.817,33	R\$	14.451,98
	BACK LINE COMPLETO: amplificador baixo (Ex. GK800, HARTKE SYSTEM ou AMPEG ou marca					ΓΦ	4.017,33	ΙζΦ	14.451,98
2	similar - de acordo com o rider da banda, acompanhado de suas caixas de acordo com as reais configurações); Amplificadores de Guitarra (Ex. JCM900, FENDER TWIN, JASS CHORUS); Sistema teclados (ex. KURZUEL); Bateria completa, contendo bumbo, caixa, 3 tons, surdo, 4 estantes de Prato, máquina de contratempo e pedal de bumbo (Ex. PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch); 10 plataformas em alumínio medindo 2,00 x 1,00 metros com pés pantográficos, telescópicos e rodas, de acordo com a necessidade da banda, incluindo equipe técnica de acordo com o porte do evento, carregadores, montagem e desmontagem.	diaria	1	3	3	R\$	7.800,00	R\$	23.400,00
_	SERVIÇO ELÉTRICO - TIPO 2 - Locação de 2 sistemas de distribuição com 18 saídas Steck 32A, 1				_				
3	Main Power, 4 cabo de AC de 50mm com 100 metros, 400 metros de cabo 16mm 4 vias para distribuição, 30 refletores LED 200w, com eletricista de plantão.	diaria	1	3	3	R\$	3.563,21	R\$	10.689,63
4	computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 08 refletores minibrutts com 6 làmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 50 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com cintas; 04 máquinas de fumaça DMX; 72 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos; Refletor par Led 3W(6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolte, RGBW, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ngulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Random strobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master/Escravo, trabalha sozinho seguindo o som, Endereçamento IP automático; Equipamento com 40 Moving Head com Lâmpada MSR 1200, 32 Canais DMX, 01 Disco de cor sendo 6 cores, 02 Discos de gobo sendo 06 Gobos rotantes em cada disco, Prisma de 3 faces de rotação em ambos, Dimmer/Shutter/Foco motorizado, lisis/Frost/Foco motorizado, Zoom motorizado e CMY/CTO - 60 REFLETOR PAR 64, 1000w de iluminação, holofote em alumínio polido bipartido, lâmpada par 64, fio térmico, alça, tela interna de proteção, pintura interna, alicate do porta gelatina, trave de alça, pés, suporte gelatina; 02 CANHÓES SEGUIDORES com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, firs, ajuste de foco; SERVIÇO DE LUMINAÇÃO COM 16 REFLETORES MINI BRUTTI para seis Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w,02 Skywalker, incluindo equipe técnica de acordo com o porte do evento, carregadores, montagem e desmontagem.	diaria	1	3	3	R\$	10.213,33	R\$	30.639,99
5	PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA - Locação de painel de LED de 06 mm	diaria	1	3	3		•		
5	outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC, medindo 6x3 metros. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição.	viaila			,	R\$	4.169,67	R\$	12.509,01
6	ILUMINAÇÃO DECORATIVA - locação de 24, 24 P5, 24 Ribalta, 1 MAN POWER, incluindo cabos e todos os refletores em DMX.	diaria	1	3	3	R\$	2.560,67	R\$	7.682,01
7	SISTEMA DE DELAY - locação de Sistema de Delay contendo 12 caixas Line Array tree-way ativas em tripés, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus; Sistema de amplificação com rack de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; sistema de Bumper e talha de 01 TON, para elevação do equipamento; 12 (doze) estruturas de tripé, cabeamento de sinal em 06 vias para programação de retardo de Delay e cabeamento de força de AC trifásica, para cada caixa, incluindo montagem e desmontagem	diaria	1	3	3	R\$	2.901,00	R\$	8.703,00
8	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA (FULL TIME)- Locação de gerador de energia elétrica, super silencioso, com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 250Kvas, com no mínimo 100m de cabeamento, com bacia de contenção, pelo período de 12 (doze) horas/dia, com plantonista durante todo o período do evento.	diaria	1	3	3	R\$	4.141,50	R\$	12.424,50
9	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA (STAND BY)- Locação de gerador de energia elétrica, super silencioso, com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 250Kvas, com no mínimo 100m de cabeamento, com bacia de contenção, pelo período de 12 (doze) horas/dia, com plantonista durante todo o período do evento.	diaria	1	3	3	R\$	4.141,50	R\$	12.424,50
10	PASSA CABO - material emburrachado de alta densidade resistente e aderente com capacidade de carga para proteção de cabos de som, iluminação e extensoes eletricas medindo 158mm largura, 20mm altura.	diaria	60	3	180	R\$	17,58	R\$	3.164,40
	VALOR TOTAL				•	R\$	28.145,25	R\$	136.089,03









	LOTE 3 - TRAILER SANITÁRIO MÓVEL							
	NITERÓI CERVEJEIRO - 2023							
				QUANTIE	DADE	FONTE D	E PREÇOS	
					TOTAL/	PREÇO		
			EQUIP/	DIÁRIA	DIÁRIA/	MÉDIO	PREÇO MÉ	ÉDΙΟ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND	/UND	UND	UNITÁRIO	TOTAL	_
	Trailer Sanitário Móvel: 01 Unidade com PNE Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 6(seis)							
	sanitários sendo 1 PNE. Todas as cabines deverão conter Espelho com LED, Sanca com molduras							
	de LED, Gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel							
	higiênico,Suporte saboneteira, Secador de mãos,Flúor e fio dental,Exaustor para renovação do							
	ar,Lixeira,Escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, Rampa para							
	acesso ao sanitário de cadeirante, Cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da							
1	legislação vigente,Fraldario,Parte externa com iluminação e toldos,Amortecedores sobres as portas	diaria	3	3	9			
	para manter as mesmas fechadas, Ar-condicionado central, Caixa de agua 700 litros com indicador de							
	nível,Caixa de água servida 500 litros com indicador de nível,Caixa de detrito 750 litros,insumos de							
	primeira qualidade, sendo Papel Toalha, Papel Higiênico, álcool gel e Sabonete liquido Comprimento							
	4,30 mts,Largura,2,40 mts,Alt. Externa 2,85,Altura interna 2,00 mts,devera acompanhar							
	abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e							
	manutenção.					R\$ 6.500,00	R\$ 58.50	00,00
	VALOR TOTAL		•			R\$ 6.500,00	R\$ 58.50	00,00

	LOTE 4 - EXTINTOR DE INCÊNDIO NITERÓI CERVEJEIRO - 2023								
	QUANTIDADE						FONTE D	E PRI	ços
		E		DIÁRIA	TOTAL/ DIÁRIA/		PREÇO MÉDIO	PRE	ÇO MÉDIO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND	/UND	UND	UI	NITÁRIO		TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO -1: (CO2 6 Kg 5-B/C) — Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro — CBMRJ.	Diária	10	3	30	R\$	503,33	R\$	15.099,90
	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 2: (ÁGUA PRESSURIZADA 10 L2-A) - Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMRJ.	Diária	10	3	30	R\$	156,17	R\$	4.685,10
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 3: (PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C) - Locação de extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMRJ.	Diária	10	3	30	R\$	161,00	R\$	4.830,00
	BRIGADA DE INCÊNDIO - Locação de mão de obra de brigada com treinamento de combate a incêndio e primeiros socorros, por um período de até 12 (doze) horas.	Diária	8	3	24	R\$	207,67	R\$	4.984,08
	VALOR TOTAL R\$ 1.028,17 R\$ 29.599,08								

	LOTE 5 - AMBULÂNCIA NITERÓI CERVEJEIRO - 2023							
	QUANTIDADE				FONTE DE PREÇOS			
			EQUIP/		TOTAL/ DIÁRIA/	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉD	010
ITEM		UND	UND	/UND	UND	UNITÁRIO	TOTAL	
1	AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1 (um) Motorista, 1 (um) Enfermeiro e 1 (um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito	Diária	1	3	3	P\$ 4040.07	Pr. 40.050	. 04
	estado de conservação e manutenção.					R\$ 4.316,67		, -
	VALOR TOTAL					R\$ 4.316,67	R\$ 12.950	,01

	LOTE 6 - RADIOS COMUNICADORES								
	NITERÓI CERVEJEIRO - 2023								
				QUAN'	TIDADE	VALO	R TOTA	AL .	
ITEN	ESPECIFICAÇÃO	UND	EQUIP/ UND	DIÁRIA / UND	TOTAL/DIÁRIA/ UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	l	ÇO MÉDIO TOTAL	
1	Rádios comunicadores: HT TK-3202; Antena UHF para TK-372/3202/3173/380; Baterias para TK-3202/NX-340; Carregadores para NX-340; Fonte de Alimentação 12V 0,3A para NX-340. Com entrega e devolução incluídas.	Diária	10	3	30	R\$ 237,58		7.127,40	
	VALOR TOTAL					R\$ 237,58	R\$	7.127,40	
	VALOR TOTAL ESTIMADO							397.336,62	

PROCESSO Nº 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO II - CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado(a) o(a)	Sr.(a)	, inscrito(a)	no CPF sob o no
Pela presente, fica credenciado(a) o(a), portador(a) da cédula de ide	entidade nº	, expedida por	, ou no seu
impedimento o (a) Sr.(a)	, inscri	to(a) no CPF sob o nº	, portador(a) da
cédula de identidade nº, expedid	la por	, para representar	,
inscrita no CNPJ sob o nº			
acima referida, a quem se outorga podere			
e documentos, interpor recursos e imprecorrer, desistir da interposição de recunecessário à perfeita representação ativa o	irsos, acord	dar, transigir, enfim, praticar t	odo e qualquer ato
Niterói,	de	de 2023.	
(Nome e As	sinatura do	representante legal)	_

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA DE HABILITAÇÃO

	(nome	da	empresa),	CNP.
	(número	de	inscrição),	sediada
	(end	dereço con	npleto), declara, so	b as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de	habilitação para	a o Present	te processo licitató	brio.
1 1 1	, 1		1	
Niterói, de		de 2023		
Triteroi, de _		_ uc 2023	•	
(NI A A	1	4 - 1 1)		
(Nome e Assinatur	a do representa	nte legal)		

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488/07

DECLARAÇÃO

, neste		no CNPJ sob o nºntada pelo seu representanto	
		portador(a) da cédula de ider	
DECLARA que é microempresa, empr		<u> </u>	
enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.48			~ 1
qualificação, nos termos da Lei Con impedimentos da referida norma, estando			
prevista pela legislação em vigor.			
Niterói.	de	de 2023.	
, <u></u>			
(Nome e As	ssinatura do 1	representante legal)	_

PROCESSO Nº 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:

	NIT	ERÓI C	ERVEJE	RO - 2023				
	1 - BOX TRUSS, PISO, CAM NTAÇÃO DE LED	IARIM,	TENDA	, GRADE	z, <mark>PÓRTI</mark> C	O, ESTRUTU	RA PARA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	IDADE		VALOR TOTAL		
			EQUIP / UND	DIÁRIA / UND	TOTAL/ DIÁRIA / UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	
1	BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada),90 metros linear para teseira de palco, com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem.	M/L	160	3	480			
2	PISO PRATICÁVEL – Locação de piso de 2,20m x 1,60m, com cobertura e fechamento embaixo do piso ao redor de TNT preto, medindo um total de 6x5, incluindo frete, montagem e desmontagem.	diaria	1	3	3			









3	CAMARIM - locação de	diária	5	3	15	
	estrutura (stand) de "octanorm"			_	_	
	para camarim, medindo 04m x					
	04m, com fechamento em TS					
	branco, com tenda piramidal ou					
	"chapéu de bruxa", piso em					
	estrutura de madeira tipo pallet					
	com chapa de compensado,					
	forração do piso em material					
	carpete na cor cinza, teto					
	pergolado em treliças de					
	alumínio com fechamento com					
	placas de PVC branco,					
	iluminação geral com luminárias					
	fluorescentes, distribuição					
	elétrica com disjuntores térmicos,					
	12 tomadas 110/220v , 01					
	aparelho de ar condicionado de					
	18.000 Btus, mobiliário					
	composto de: 01 (um) frigobar,					
	01(um) sofá de 02 lugares em					
	courino branco, 01 (uma) mesa					
	cromada tampo de vidro circular,					
	04 cadeiras cromadas com					
	assento estofado na cor branca,					
	01 mesa to tipo pranchão					
	dobrável com tampo em					
	polietileno e estrutura de aço -					
	0.74 m(A) x $1.83 m(C)$ x					
	0,76m(L), 01 (uma) arara com 10					
	cabides e 01(um) espelho (corpo					
	inteiro), 04 Puffs quadrados,					
	tamanho 0,40m x 0,40m, material					
	courino cor branca, com uma					
	lixeira cromada de 301, com saco					
	de lixo incluso. Camarim					
	devidamente aterrado conforme					
	as normas vigentes e do					
	CBMERJ, incluindo carregador,					
	montagem e desmontagem					
4	TENDA PIRAMIDAL	diaria	10	3	30	
	(LOUNGE) - Locação de tenda					
	piramidal ou "chapéu de bruxa",					
	medindo 5m x 5m, com lona					
	vinílica antichamas, com 02					
	metros de altura em seus pés de					
	sustentação, cobertura do tipo					
	pirâmide, com lona branca,					
	estrutura em tubo galvanizado,					
	com fechamento em lona nas					
	laterais. Estrutura devidamente					
	aterrada conforme as normas					
	1			1	l	









i 						
	vigentes do CBMERJ.					
5	GRADE DE ISOLAMENTO -	diaria	100	3	300	
	locação de grade de isolamento					
	de área, em aço galvanizado					
	medindo 2,00m X 1,2m de					
	comprimento com cantos					
	arredondados e travas de encaixe					
	e abraçadeira em nylon para					
	facilitar a montagem e					
	desmontagem, incluindo com					
	montagem e desmontagem.					
6	PÓRTICOS - Locação de	diaria	2	3	6	
	estrutura treliçada de alumínio	diaria	-			
	tipo Q30 (linha pesada), para					
	informativo medindo 5x3x1, com					
	acessórios de montagem					
	(conexões, bases, parafusos)					
	incluindo montagem e					
	desmontagem.					
7	ESTRUTURA PARA	diaria	1	3	3	
,	SUSTENTAÇÃO DE LEDS -	diaria	1			
	Locação de estrutura para					
	sustentação de led em box truss					
	Q30 em alumínio, medindo 6x3					
	metros, contemplando os					
	materiais necessários para					
	montagem da estrutura, tais como					
	blocos, bases, parafusos e porcas,					
	para utilização nos telões de					
	transmissão distribuídos em toda					
	extensão da praia e estrutura					
	anexa ao PA de som para					
	colocação de lonas), incluindo					
	montagem e desmontagem.					
VALOR	TOTAL	ı	ı	1	1	
						1

Valor total da proposta: R\$(por extenso)	(em algarismos)
() Optante pelo Simples Nacional() Não Optante pelo Simples Nacional	

DECLARO, que o(s) valor(es) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:

		SONOR	IZAÇÃO e	ILUMINA	ÇÃO		
NITER	ÓI CERVEJEIRO - 2023						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE			VALOR TO	Γ A L
		EQUIP / UND	DIÁRI A / UND	TOTAL/ DIÁRIA / UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	diaria	1	3	3		
	TIPO II - Composto de PA Line Array com 08 caixas por lado, 04 subs por lado (02) alto falantes de 18", cabeamento e amplificação; 08 monitores em 02 vias de chão; 08 vias de de fone (KOSS porta Pó, AKG414, ou similar; 01 processador digital de 04 vias; 01 mesa digital de 32 canais com no mínimo 16 vias auxiliaries e 08 sub grupos, 04 monitores de chão contendo 01 alto falante de 12"(400 watts) e 01 drive de 2" (100 Watts) cada; 01 Side simples de 03 vias, processado; 01 bateria complete, 01 sistema de amplificador de baixo,)1 sistema de amplificador de guitarra, 2 microfones sem fio, 01 case de microfones específicos com 28 microfones; 01 sistema A/C com 03 fases e 01 neutro, MONITOR: 01 Console Digital: (Yamaha PM5DRH / DiGiCo SD7, SD5, SD10 ou SD8); 10 Moni tores (Meyer MJF212, d&b M2, LS Audio MQ6, EAW SM400);14 In Ears com Combiner e antena (Shure PSM900, PSM1000,	diaria					









			_			
	2000);01 Sistema de comunicação					
	entre a House Mix e o Moni tor.					
	(ou simi lar de acordo com o rider					
	da banda). BACKLINE:					
	Microfones e pedestais de acordo					
	com o Input List;12 Direct Box					
	ativos (Countryman, Klark-					
	Teknik, Wirlwind);04 Garras Claw					
	LP;01 Cabeçote Marshal 1 JCM					
	900 com caixa 1960A;01 Ampl i					
	ficador para contra-baixo Gal l ien					
	Kruegen GK800 ou simi lar de					
	mesma potência (de acordo com o					
	rider da banda). com 2 caixas					
	SVT810;09 Praticáveis Rosco de 2					
	x 1 m;02 caixas ampl i ficadas					
	(JBL Eon, Mackie ou simi lar) para					
	uso no camarim. ENERGIA					
	ELÉTRICA: 01 Transformador de					
	10.000 Watts; 01 Caixa					
	intermediária 220V tri fásico e					
	terra; 08 Pontos de AC 120V 60Hz					
	estabi l izados no palco; Sistema de					
	aterramento no palco e House Mix,					
	gaveteiros, cabos, pedestais,					
	incluindo equipe técnica de acordo					
	com o porte do evento, montagem					
	_					
	e desmontagem (Apoio das Bandas)					
2	,	diaria	1	2	2	
2		diaria	I	3	3	
	amplificador baixo (Ex. GK800,					
	HARTKE SYSTEM ou AMPEG					
	ou marca similar - de acordo com					
	o rider da banda, acompanhado de					
	suas caixas de acordo com as reais					
	configurações); Amplificadores de					
	Guitarra (Ex. JCM900, FENDER					
	TWIN, JASS CHORUS); Sistema					
	teclados (ex. KURZUEL); Bateria					
	completa, contendo bumbo, caixa,					
	3 tons, surdo, 4 estantes de Prato,					
	máquina de contratempo e pedal					
	de bumbo (Ex. PEARL,					
	YAMAHA CUSTOM, ODERI,					
	gretch); 10 plataformas em					
	alumínio medindo 2,00 x 1,00					
	metros com pés pantográficos,					
	telescópicos e rodas, de acordo					
	com a necessidade da banda,					
	incluindo equipe técnica de acordo					
	com o porte do evento,					
	carregadores, montagem e					









			\mathcal{C}	70,00		
	desmontagem.					
	8					
3	SERVIÇO ELÉTRICO - TIPO 2	diaria	1	3	3	
	- Locação de 2 sistemas de					
	distribuição com 18 saídas Steck					
	32A, 1 Main Power, 4 cabo de AC					
	de 50mm com 100 metros, 400					
	metros de cabo 16mm 4 vias para					
	distribuição, 30 refletores LED					
	200w, com eletricista de plantão.					
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO -	diaria	1	3	3	
	Locação de sistema de iluminação					
	composto por 01 mesa					
	computadorizada 2048 canais; 64					
	canais de dimmer montados em					
	Rack de 4.000 watts por canal; 03					
	Amplificador de Sinal DMX de 8					
	vias; 08 refletores minibrutts com					
	6 lâmpadas DWE 650 watts; 40					
	metros de Q 50 em alumínio					
	especial; 24 box Truss; 06 corner					
	box Truss; 12 corner 4 faces Q 30;					
	16 talhas de 1 tonelada, elevação					
	de 8 metros com cintas; 04					
	máquinas de fumaça DMX; 72					
	Hazers; Sistema de intercon com 6					
	pontos; Refletor par Led 3W(6					
	brancas 6 Vermelha 12 Verde 12					
	Azul), Bivolte, RGBW, 16					
	milhões de efeito mix de cores					
	ilimitadas, ngulo de 25 graus,					
	Dimmer: 0-256 graus elétrico					
	ajustável, strobe mesma					
	velocidade ajustável passo,					
	Random strobe elétrica, strobe					
	Pulse, Controle, Standard					
	DMX512, 7 canais,					
	Master/Escravo, trabalha sozinho					
	seguindo o som, Endereçamento					
	IP automático; Equipamento com					
	40 Moving Head com Lâmpada					
	MSR 1200, 32 Canais DMX, 01					
	Disco de cor sendo 6 cores, 02					
	Discos de gobo sendo 06 Gobos					









	rotantes em cada disco, Prisma de					
	3 faces de rotação em ambos,					
	Dimmer/Shutter/Foco motorizado,					
	Iris/Frost/Foco motorizado, Zoom					
	motorizado e CMY/CTO - 60					
	REFLETOR PAR 64, 1000w de					
	iluminação, holofote em alumínio					
	polido bipartido, lâmpada par 64,					
	fio térmico, alça, tela interna de					
	proteção, pintura interna, alicate					
	do porta gelatina, trave de alça,					
	pés, suporte gelatina; 02					
	CANHÕES SEGUIDORES com					
	potência mínima de 1200 w, 5					
	cores selecionáveis através de					
	alavanca, tripé completo, lente					
	para zoom de 10 metros a 60					
	metros, abertura inicial 15°, íris,					
	ajuste de foco; SERVIÇO DE					
	ILUMINAÇÃO COM 16					
	REFLETORES ELIPSOIDAL,					
	Tambor rotativo de					
	aproximadamente 25%,					
	Ferramenta de ajuste da lâmpada,					
	Alças duplas traseiras, Suporta					
	Dimmer Dobrar; SERVIÇO DE					
	ILUMINAÇÃO DE 08					
	REFLETORES MINI BRUTTI					
	para seis Lâmpadas, Com					
	bandeira, com lâmpada DWE					
	650w,02 Skywalker, incluindo					
	equipe técnica de acordo com o					
	porte do evento, carregadores,					
	montagem e desmontagem.					
5	PAINEL DE LED PARA	diaria	1	3	3	
_	TRANSMISSÃO		-	_		
	SIMULTÂNEA - Locação de					
	painel de LED de 06 mm outdoor					
	(alta resolução), 01 processador de					
	vídeo VSP 802 com entrada					
	HDMI, VGA e BNC, medindo 6x3					
	metros. Com equipe técnica,					
	cabeamento e ilha de edição.					
6	ILUMINAÇÃO DECORATIVA	diaria	1	3	3	
U		uiaria	1	3	3	
	- locação de 24, 24 P5, 24 Ribalta,					
	1 MAN POWER, incluindo cabos					
	e todos os refletores em DMX.		L			









7	SISTEMA DE DELAY - locação	diaria	1	3	3		
	de Sistema de Delay contendo 12						
	caixas Line Array tree-way ativas						
	em tripés, conetiva vertical de 10						
	graus, cobertura horizontal de 120						
	graus; Sistema de amplificação						
	com rack de potência com 4						
	amplificadores Classe D, potência						
	mínima de 2.400 watts em 8 Omh						
	cada; Processamento digital com 2						
	entradas e 8 saídas; , sistema de						
	Bumper e talha de 01 TON, para						
	elevação do equipamento; 12						
	(doze) estruturas de tripé,						
	cabeamento de sinal em 06 vias						
	para programação de retardo de						
	Delay e cabeamento de força de						
	AC trifásica, para cada caixa ,						
	incluindo montagem e						
	desmontagem						
8	GERADOR DE ENERGIA	diaria	1	3	3		
	ELÉTRICA (FULL TIME)-						
	Locação de gerador de energia						
	elétrica, super silencioso, com						
	regulagem de velocidade						
	automática, com geração máxima						
	de 250Kvas, com no mínimo 100m						
	de cabeamento, com bacia de						
	contenção, pelo período de 12						
	(doze) horas/dia, com plantonista						
	durante todo o período do evento.						
9	GERADOR DE ENERGIA	diaria	1	3	3		
	ELÉTRICA (STAND BY)-						
	Locação de gerador de energia						
	elétrica, super silencioso, com						
	regulagem de velocidade						
	automática, com geração máxima						
	de 250Kvas, com no mínimo 100m						
	de cabeamento, com bacia de						
	contenção, pelo período de 12						
	(doze) horas/dia, com plantonista						
	durante todo o período do evento.						
10	PASSA CABO - material	diaria	60	3	180		
	emburrachado de alta densidade						
	resistente e aderente com						
	capacidade de carga para proteção						
	de cabos de som, iluminação e						
	extensoes eletricas medindo						
	158mm largura, 20mm altura.						
VALOI	R TOTAL						
L						1	1

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









Valor total da proposta: R\$ (em algarismos) (por extenso)
() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional
DECLARO , que o(s) valor(es) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.
DECLARO , ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.
Niterói, de de 2023.
(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:

LOTE 3	LOTE 3 - TRAILER SANITÁRIO MÓVEL						
NITER	ÓI CERVEJEIRO - 2023						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	IDADE	VALOR TOT	AL	
			EQUIP / UND	DIÁRIA / UND	TOTAL/ DIÁRIA / UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Trailer Sanitário Móvel: 01 Unidade com PNE Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 6(seis) sanitários sendo 1 PNE. Todas as cabines deverão conter Espelho com LED, Sanca com molduras de LED, Gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico,Suporte saboneteira, Secador de mãos,Flúor e fio dental,Exaustor para renovação do ar,Lixeira,Escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, Rampa para acesso ao sanitário de cadeirante,Cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente,Fraldario,Parte externa com iluminação e toldos,Amortecedores sobres as portas para manter as mesmas fechadas,Ar-condicionado central,Caixa de agua 700 litros com indicador de nível,Caixa de água servida 500 litros com indicador de nível,Caixa de detrito 750 litros,insumos de primeira qualidade,sendo Papel Toalha,Papel Higiênico,álcool gel	diaria	3	3	9		

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









e Sabonete liquido Comprimento 4,30 mts,Largura,2,40 mts,Alt. Externa 2,85,Altura interna 2,00 mts,devera acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção.				
VALOR TOTAL				
Valor total da proposta: R\$	ıl lo(s) está (ão) em Objeto deste Edit	conformidade com as		
perfeita execução do objeto deste Edita necessários à entrega do(s) item(ns) en defeituosas e/ou entrega de itens faltan	al, assim como abo m perfeitas condiç ates.	range todos os custos	com materiais	e serviços
Essa proposta tem validade de 60 (sess Obs. A Carta proposta deverá ser confe e rubricada em todas as vias pelo repr ou ressalvas devendo constar o carimb	eccionada em pap esentante legal da	a Empresa, sem emen	•	
	de Assinatura do rep			
(1101116 6)	rissinatura uo rep	nesemanie legari		

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

	LOTI	E 4 - EXT	INTOR DE	INCÊNDI	O		
	NI	TERÓI C	ERVEJEH	RO - 2023			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE			VALOR TOTAL	
			EQUIP/ UND	DIÁRIA / UND	TOTAL/ DIÁRIA/ UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO -1: (CO2 6 Kg 5-B/C) – Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMRJ.	Diária	10	3	30		
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 2: (ÁGUA PRESSURIZADA 10 L2-A) - Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMRJ.	Diária	10	3	30		
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 3: (PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C) - Locação de extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMRJ.	Diária	10	3	30		
4	BRIGADA DE INCÊNDIO - Locação de mão de obra de	Diária	8	3	24		

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









SEMPRE À FRENTE CULTURAS FAN FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI	
brigada com treinamento de combate a incêndio e primeiros socorros, por um período de até 12 (doze) horas.	
VALOR TOTAL	
Valor total da proposta: R\$ (em algarismos) por extenso)	
) Optante pelo Simples Nacional) Não Optante pelo Simples Nacional	
DECLARO , que o(s) valor(es) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contida o Anexo I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.	ıs
DECLARO , ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviço pecessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidade defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.	S
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.	
Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinad rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinha u ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.	
Niterói, de de 2023.	
(Nome e Assinatura do representante legal)	

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:

	LOTE 5 - AMBULÂNCIA							
	NITERÓI CERVEJEIRO - 2023							
ITE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	IDADE	VALOR TOT	AL		
M			EQUIP / UND	DIÁRIA / UND	TOTAL/ DIÁRIA / UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	
1	AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não- invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado	Diária		3	3			

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









	Ginos		HRIE DE IIIIE	EROI
de conservação e manutenção.				
VALOR TOTAL				
		<u> </u>	<u> </u>	
Valor total da proposta: R\$ (em por extenso)	algarismos)			
) Optante pelo Simples Nacional) Não Optante pelo Simples Nacional				
DECLARO , que o(s) valor(es) ofertado(s) está o no Anexo I – Termo de Referência do Objeto de		ade com as e	specificaçõe	s contidas
DECLARO, ainda, que nos preços estão incluso perfeita execução do objeto deste Edital, assim c necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.	omo abrange todos	s os custos co	om materiais	e serviços
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias	S.			
Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada e rubricada em todas as vias pelo representante ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNP	legal da Empresa,			
Niterói, de _	de 2	2023.		
(Nome e Assinatur	a do representante	legal)		

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNI	CIPAL E/OU ESTA	DUAL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		

E-MAIL:

	LOTE 6 - RADIOS COMUNICADORES						
NIT	NITERÓI CERVEJEIRO - 2023						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE			VALOR TOTAL	
E M			EQU IP/ UND	DIÁ RIA / UN D	TOTAL/ DIÁRIA / UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRI O	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Rádios comunicadores: HT TK-3202; Antena UHF para TK-372/3202/3173/380; Baterias para TK-3202/NX- 340; Carregadores para NX-340; Fonte de Alimentação 12V 0,3A para NX-340. Com entrega e devolução incluídas.	Diári a	10	3	30		
	VALOR TOTAL		•	•			

Valor total da proposta: R\$	(em algarismos)
(por extenso)	
-	
() Optante pelo Simples Nacional	
() Não Optante pelo Simples Nacional	

 ${f DECLARO}$, que o(s) valor(es) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contidas no Anexo I — Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

, inscrita no CNPJ	sob o nº	, sediada na	, neste
ato representada pelo seu representante legal,	o(a) Sr.(a)	, inscrito(a)	no CPF sob o nº
, portador da cédula de identidade nº	, expedida por	·,	DECLARA , sob
as penas da Lei, para fins do disposto no incis	so V do art. 27 da Le	ei nº 8.666, de 21	de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubr	o de 1999, em conf	ormidade com o 1	previsto no inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o	que não possui em s	eu quadro de pess	oal empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho r	noturno, perigoso ou	ı insalubre e de 16	6 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de ar	orendiz, a partir dos	14 (quatorze) anos	S
	•	,	
Niterói, de	e(de 2023.	
(Assinatura o	do representante lega	al)	
(Se procurador, anexar cópia da procuração	autenticada ou con	n o original para	que se proceda à
autenticação).			
Nome:			
No da cédula de identidade:			
Cargo.			

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		(nome	da	empresa), CNPJ
	(número	de		inscrição),	sediada
					intermédio de
seu representante legal, infra-assinado,	DECLAR	A, para	fins de	direito, na	qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pe	ela Fundaç	ão de Art	e de Nit	terói - FAN, 1	na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR					
não foi declarada INIDÔNEA para licitar co	om o POD	ER PÚBL	ICO, em	qualquer de s	uas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o	presente.				
Nitorói	da		do 2022	2	
Niterói,	uc		uc 2023).	
(Assinatur	a do repre	sentante le	gal)		
(Se procurador, anexar cópia da procuração	ão autentic	cada ou co	m o ori	gınal para que	e se proceda à
autenticação).					
Nome:					
No da cédula de identidade:					
Calpu.					

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A	empresa					, CNPJ
	<u>.</u>	,	sedia	da	no	endereço
				(ende	ereço comple	eto), DECLARA,
	penas da lei, que e processo licitató			-	-	,
		Niterói,	de	de 202	3.	
		ssinatura do rent	1			

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO IX – DECLARAÇAO DE OPTANTE PELO SIMPLES
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos:
a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Niterói, de de 2023.
(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

(nú		de	empresa), inscrição), npleto), declara, so	CNPJ sediada ob as penas
do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, que não é o		,	. /·	-
Niterói, de		de 2023		
(Nome e Assinatu	ra do represent	tante legal)		

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

, inscrita no	o CNPJ sob o nº	, sediada na	a, neste
, inscrita no ato representada pelo seu representan	te legal, $o(a)$ $Sr.$	(a), inso	erito(a) no CPF sob o nº
, portador(a) da cédula de id			
sob as penas da Lei, que não foram ap em licitação, impedimento de contrat com Produto Interno Bruto – PIB - ig Instituto Brasileiro de Geografia e Es contratar por qualquer Ente ou Entic cujos efeitos ainda vigorem.	olicadas penalidad ar pela União, os gual ou maior do o statística (IBGE) o	les de (a) suspensão ten Estados e os Município que Niterói, conforme ou (b) declaração de ini	nporária da participação os capitais de Estado ou listagem divulgada pelo idoneidade para licitar e
Niterói, _	de	de 2023.	
(Nome o	Assinatura do re	nrecentante legal)	

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

, inscrita no CNPJ	J sob o nº	_, sediada na
, neste ato representada pelo seu representant	te legal, o(a) Sr.(a)	,
inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de		DECLARA,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Bra	sileiro, que:	
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, o outro participante potencial ou de fato do presente certame, por	discutido com ou recebid	lo de qualquer
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi inform qualquer outro participante potencial ou de fato do presente ce pessoa;		
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a		
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo o comunicado ou discutido com qualquer outro participante pote antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	*	
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em para, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta decinformações para firmá-la.	a abertura oficial das pro	postas e;
Niterói, de	_ de 2023.	

(Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO XIII - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N AAA/2023 - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE
NITERÓI E A .

A Fundação de Arte de	e Niterói - FAN, com sed	e à Rua Presidente Pedi	reira, nº 98, Ii	ngá, nesta cidade,
inscrita no CGC do N	MF sob o nº 28.550.176/	0001-36, neste ato rep	resentada po	or seu Presidente,
Fernando Brandão Sola	ano de Mendonça , brasil	eiro, portador da carteir	a de identida	de nº 20.104.505-
1, expedida pelo DETI	RAN-RJ e do CPF nº 110	.303.847-89, nomeado	e empossado	na forma da Lei,
doravante denominada	a CONTRATANTE e	a empresa		situada na Rua
, Bairro	, Cidade			
por diante denominada	a CONTRATADA, repr	esentada neste ato por		, cédula de
identidade nº,	domiciliada na Rua	, Cidade	, resolvem c	elebrar o presente
CONTRATO DE PRE	STAÇÃO DE SERVIÇO	OS para o evento "NITE	ERÓI CERVI	EJEIRO 450" que
será realizado nos dias	25, 26 e 27 de novembr	o de 2023, no Reserva	Cultural, con	m fundamento no
Processo Administrativ	vo nº 220/003229/2023, o	que se regerá pelas nor	mas da Lei n	° 8.666, de 21 de
junho de 1993 e do ins	strumento convocatório, a	aplicando-se a este cont	rato suas dis	posições irrestrita
e incondicionalmente.	bem como pelas cláusula	s e condições seguintes	:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendas, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância, e trailer sanitário para o evento "Niterói Cervejeiro 450", que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói - RJ, na forma do LOTE "X" do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de Execução Indireta - de Empreitada Global.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PRAZO:

O prazo de vigência será até 31 de dezembro do 2023 e execução do contrato por escopo, definido inicialmente para os dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, podendo ser alterado sua execução por conveniência ou oportunidade da Administração.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- o) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2°, §1°, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

FONTE DE RECURSO: 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.6318

CLÁUSULA SEYTA - VALOR DO CONTRATO.

NATUREZA DA DESPESA: 339039

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CERUSULA SEATA - VALOR DO CONTRA	10.	
D'		,
Dá-se a este Contrato o valor total de R\$	(1

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão a que se refere no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea <u>o</u>, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O	CONTRATANTE	deverá p	agar à	CONTRATADA	o	valor	total	de	R\$	
(_			_), a ser	realizado em quot	a úı	nica.				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Diretoria Geral Administrativa da FAN (DGA), sito à Rua Presidente Pedreira, n° 98, Ingá, Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento das obrigações contratuais atestadas pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARAGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Setor Financeiro da FAN, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n° 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n° 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO – A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PROCESSO Nº 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- b) Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/13.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u> – POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/18), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7, inciso V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10, inciso II, da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Niterói,	de	de 2023.
		<u></u>	









NOME DO ÓRGÃO IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

	CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
	IDENTIFICAÇÃO DO REFRESENTANTE
-	TESTEMUNHA
_	TESTEMINHA

PROCESSO N° 220/003229/2023	RUBRICA:	FOLHA









ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Eu,	re	presentante	da empresa
	DECLARA	MOS para o	s devidos fins de
participação da licitação FAN/nº 0 condições locais para o cumprimen Referência do processo administrat	to das obrigações objeto da licitaç		,
	Niterói,	de	de 2023
	Empresa licitante		